

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2020 CSSS-IGU/CGAE-IGU/DAE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

1. SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO INTERNET

O Diretor do Campus Iguatu, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do Auxílio Internet do IFCE, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE que aderiram ao ensino remoto.

2.DO OBJETO

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3.DOS REQUISITOS

DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2.DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Ser PRIORITARIAMENTE estudante residente em zona rural, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU

Ser EXCEPCIONALMENTE estudante residente em zona urbana, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

4.DO VALOR

O auxílio internet será pago em 6 parcelas, no valor de até R\$ 120,00, podendo ser prorrogável por mais até 6 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e a necessidade do estudante.

5.DA INSCRIÇÃO

A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAE (sisae.ifce.edu.br) no período de 03 a 09 de novembro de 2020 seguindo as seguintes etapas:

Realização de inscrição no SISAE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

Anexar os seguintes documentos:

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante do Bolsa Família (extrato bancário do benefício), se houver;

Declaração de Auxílio Internet (Anexol).

Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (Anexo III).

Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6.DA COMPROVAÇÃO

Caberá ao estudante comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexoll), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.

O contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo estudante, por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

7.DO INDEFERIMENTO

Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);

Documentação desatualizada e/ou rasurada.

A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8.DOS RECURSOS

Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço s.servicosocial.igu@ifce.edu.br no dia 04/12/2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data de 17/11/2020

Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

9.DAS DISPOSICÕES GERAIS

O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;

Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado:

A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (Anexol), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;

O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto:

O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;

Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade;

Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior ao lançamento do edital;

29O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar a instalação, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo**, **Assistente Social**, em 29/10/2020, às 18:04, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira**, **Assistente Social**, em 29/10/2020, às 19:18, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.





Departamento de Apoio Estudantil, em 30/10/2020, às 08:46, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira**, **Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 30/10/2020, às 11:30, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2103579
e o código CRC F9265ADD.

23266.001994/2020-18 2103579v5

ANEXO I

DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

rso			o número de
ula	CPF n°		, declaro, para
idos fins, que:			
não possuo acess <i>chip</i> ofertado pe inexistente, não	so à <i>internet</i> e na localidade onde reside elo IFCE ou pelo Projeto Alunos Cone permitindo conectividade necessária	ectados do	MEC/RNP é
a renda total fam de membros da f	iliar mensal é de R\$_ amília (que residem no mesmo domicíli	e que o, incluind	e a quantidade lo o estudante)
do para pagamento às atividades de to ou da declaraç da do recurso disp	o de provedor de serviço de <i>internet</i> , a sensino remoto, tendo que comprovar a comitida pelo provedor do serviço o conibilizado incorrerá na obrigatorieda	fim de pos estes gast de <i>internei</i> le de devo	sibilitar o meu os, através do t. A utilização
-	ž -	-	-
			de 20
	Assinatura do/a estudante		
	aderi ao ensino r não possuo acess chip ofertado pe inexistente, não participação nas a renda total fam de membros da f é de	aderi ao ensino remoto; não possuo acesso à internet e na localidade onde resido chip ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Concinexistente, não permitindo conectividade necessária participação nas aulas remotas; a renda total familiar mensal é de R\$	aderi ao ensino remoto; não possuo acesso à <i>internet</i> e na localidade onde resido o sinal de <i>chip</i> ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados de inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabi participação nas aulas remotas; a renda total familiar mensal é de R\$e que de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluinc é depessoas. To estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio inte do para pagamento de provedor de serviço de <i>internet</i> , a fim de pose às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de <i>internet</i> da do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devo o erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). To, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que esto ação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefíci

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

A empresa					, CNPJ
		declara que	presta serviç	o de <i>interne</i>	et para o/a
estudante				, ma	atriculado/a
no curso					número de
matrícula		CPF			
contratação d	os serviços ocorreu a p	artir da data de	<u> </u>		·
verificação de	e alguma inveracidade a	acarretará sanç	C		de 20
	Assinatura do/a o		rimbo da em _l	oresa	
	CPF do/a declar	ante:			

Campus	

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

CNPJ: Endereço:			
	FAX ()		
DESCRIÇÃO DO PLANO	VALOR		
	_de	de 20	
Assinatura do/a declarant	e e carimbo da empre	esa	